



PARECER JURÍDICO 05/2022
PROCURADORIA JURÍDICA

SOLICITANTE: Sra. Ivone de Fátima Pereira – Setor de Licitações

ASSUNTO: Homologação do Processo Licitatório nº 008/2022 (Pregão Eletrônico nº 003/2022)

O presente Parecer Jurídico tem como tema a consulta realizada pelo Setor de Licitações, sobre a possibilidade de não homologar o Processo Licitatório nº 008/2022 (Pregão Eletrônico nº 003/2022).

Relata, ainda que informalmente, a Solicitante, que o Fundo Municipal de Saúde de Erval Velho, por meio do Processo Licitatório nº 008/2022 (Pregão Eletrônico nº 003/2022), publicou sua intenção de adquirir um veículo novo para o Fundo Municipal de Saúde, conforme especificações contidas no Edital, publicado no *site* do Município no seguinte link: <https://www.ervalvelho.sc.gov.br/licitacoes/index/detalhes/codMapaltem/17558/codLicitacao/205601>.

Conforme Edital, o veículo a ser adquirido deveria atender ao memorial descritivo contido no “Anexo V: Especificações do objeto/valores unitários máximos”, tendo como valor máximo de aquisição R\$ 214.000,00 (duzentos e quatorze mil reais). Referido valor corresponde à média de três orçamentos coletados pelo Fundo Municipal de Saúde de Erval Velho, os quais constam no Processo Licitatório.

Ocorre que, na data da abertura da sessão, dia 25 de março de 2022, às 13h:00min, apenas uma empresa fez cotação por meio do Pregão Eletrônico, ofertando uma Fiat Toro Endurance Diesel 2.0, pelo valor final de R\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais). Todavia, referido modelo do veículo, em que pese atender todos os requisitos do Edital Licitatório, foi ofertado com valor superior ao valor de mercado, como pode-se observar em consulta realizada na tabela FIPE do veículo com as mesmas descrições:



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO
Procuradoria Jurídica



Fundação Instituto de
Pesquisas Econômicas

Preço Médio de Veículos - Consulta de Carros e Utilitários Pequenos - Pesquisa comum - FIPE

Mês de referência:
Código Fipe:
Marca:
Modelo:
Ano Modelo:
Autenticação:
Data da consulta:
Preço Médio:

março de 2022
001520-2
Fiat
Toro Endurance 2.0 16V 4x4 Diesel Aut.
Zero KM a Diesel
jsq1r9c1jjcb
segunda-feira, 28 de março de 2022 12:10
R\$ 170.928,00

Tendo em vista que, inclusive na fase dos orçamentos, foi orçado um veículo semelhante (Fiat Toro Freedom Turbodiesel), o qual é de uma linha superior, pelo valor de R\$ 181.344,00 (cento e oitenta e um mil, trezentos e quarenta e quatro reais), valor inferior ao cotado pela empresa participante do Pregão Eletrônico; considerando que não houve efetiva concorrência no Pregão Eletrônico, eis que apenas uma empresa participou e ofertou um lance, não estando disposta a negociação; e considerando que a Administração Pública possui o poder de rever os seus atos, visando garantir, sobretudo, o melhor interesse público, a Solicitante requer informações sobre a possibilidade de não realizar a homologação do referido certame, eis que a aquisição do veículo tornou-se onerosa considerando-se o modelo de veículo que seria homologado e posteriormente adjudicado.

É o relatório.

Passo à análise e apresentação do Parecer Jurídico.

O Superior Tribunal Federal possui duas súmulas aplicáveis ao presente caso:

Súmula 346. A Administração Pública pode declarar a nulidade dos seus próprios atos.

Súmula 473. A Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revoga-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.

E-mail: juridico@ervalvelho.sc.gov.br
Rua Nereu Ramos, nº 204 Fone/Fax: (049) 3542.1222
89613-000 **ERVAL VELHO** Santa Catarina



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO
Procuradoria Jurídica

Igualmente, a Lei nº 9.784/99 prevê que:

A Administração deve anular seus próprios atos, quando eivados de vício de legalidade, e pode revogá-los por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos.

A ilustre doutrinadora Maria Silvia Zanella Di Pietro discorre e explica que o princípio da autotutela, segundo o qual a Administração Pública possui o poder-dever de rever os seus próprios atos se refere ao poder da Administração de zelar pelos bens e valores que integram o seu patrimônio e, por meio de medidas administrativas, a Administração pode impedir quaisquer atos que coloquem em risco a conservação destes bens.

Nesse sentido também a jurisprudência do Tribunal de Justiça de Santa Catarina:

MANDADO DE SEGURANÇA. EMPREGADOS PÚBLICOS DA EPAGRI-EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA E EXTENSÃO RURAL DE SANTA CATARINA CEDIDOS AO IMA-INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE, QUE EXERCEM FUNÇÃO GRATIFICADA NO ÓRGÃO CESSIONÁRIO. ATO IMPUGNADO QUE SUPRIMIU O PAGAMENTO DA GRATIFICAÇÃO DE PRODUTIVIDADE PREVISTA NA LEI ESTADUAL N. 16.300/13. ROGO PARA MANUTENÇÃO DA VERBA. TESE INSUBSISTENTE. EXPRESSA VEDAÇÃO CONTIDA NA LEGISLAÇÃO PRÓPRIA. LEGÍTIMO EXERCÍCIO DA AUTOTUTELA ADMINISTRATIVA PELO IMPETRADO. CONTRADITÓRIO E AMPLA DEFESA OBSERVADOS. ENTENDIMENTO SUMULADO PELA SUPREMA CORTE. **"A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial"** (Súmula n. 473 do STF). DIREITO LÍQUIDO E CERTO INDEMONSTRADO. ORDEM DENEGADA. (TJSC, Mandado de Segurança Cível n. 5030716-47.2021.8.24.0000, do Tribunal de Justiça de Santa Catarina, rel. Luiz Fernando Boller, Primeira Câmara de Direito Público, j. 26-10-2021) (Grifou-se).

MANDADO DE SEGURANÇA — LICITAÇÃO — NULIDADE DA HABILITAÇÃO — EQUÍVOCO NA COMPOSIÇÃO DA PROPOSTA DE CONCORRENTE — GARANTIA PELA LICITANTE DE INCORPORAÇÃO

E-mail: juridico@ervalvelho.sc.gov.br
Rua Nereu Ramos, nº 204 Fone/Fax: (049) 3542.1222
89613-000 ERVAL VELHO Santa Catarina



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO
Procuradoria Jurídica

INTEGRAL DOS CUSTOS NO PREÇO OFERTADO — ATENDIMENTO AO EDITAL — FALHA NA PLANILHA QUE REPRESENTOU MERA IRREGULARIDADE — SENTENÇA MANTIDA. [...] 2. Não há razões para se censurar a Administração por dar seguimento a procedimento licitatório se não havia ordem específica de suspensão do certame. **Não se pode ignorar a autotutela administrativa; o Poder Público tem a livre iniciativa para resolver seus assuntos internos.** O essencial, então, é saber se havia algum impedimento real ao prosseguimento do pregão, se houve afronta direta ao comando judicial. Na espécie, porém, não havia mesmo essa obrigação de abstenção em vigor. [...] (TJSC, Apelação n. 5001850-48.2019.8.24.0081, do Tribunal de Justiça de Santa Catarina, rel. Hélio do Valle Pereira, Quinta Câmara de Direito Público, j. 23-02-2021) (Grifou-se).

Assim, verifica-se que, no caso exposto pela Solicitante, o interesse público será evidentemente violado, eis que será homologado um Procedimento Licitatório, com um valor de veículo que, em que pese atenda aos requisitos exigidos no Edital, será homologado e futuramente adquirido por um valor muito superior ao seu valor de mercado, ocasionando enriquecimento ilícito do único participante e vencedor do certame e prejuízo às contas públicas e ao interesse público.

Ante o exposto, nota-se que a Administração Pública pode rever os seus atos, com o objetivo de conservar os seus bens e os seus interesses. Portanto, a Solicitante pode deixar de homologar e deixar de adjudicar o item objeto do Processo Licitatório nº 008/2022 (Pregão Eletrônico nº 003/2022), não ficando impedida de, futuramente, abrir novo Processo Licitatório para aquisição de item semelhante, com condições de aquisição adequadas aos valores de mercado.

É o parecer.

Procuradoria Jurídica
Município de Erval Velho-SC

Erval Velho/SC, 28 de março de 2022.

Ana Carolina Dalpissol
Ana Carolina Dalpissol

Procuradora Jurídica Municipal

OAB/SC 62.423

E-mail: juridico@ervalvelho.sc.gov.br
Rua Nereu Ramos, nº 204 Fone/Fax: (049) 3542.1222
89613-000 **ERVAL VELHO** Santa Catarina

Imprimir



Fundação Instituto de
Pesquisas Econômicas

Preço Médio de Veículos - Consulta de Carros e Utilitários Pequenos - Pesquisa comum - FIPE

●
Mês de referência: março de 2022
Código Fipe: 001520-2
Marca: Fiat
Modelo: Toro Endurance 2.0 16V 4x4 Diesel Aut.
Ano Modelo: Zero KM a Diesel
Autenticação: jsq1r9c1jjcb
Data da consulta: segunda-feira, 28 de março de 2022 12:10
Preço Médio: R\$ 170.928,00